

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 28/04/2023**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM n.º 81/2022, para a Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”) convocada para o dia 28 de abril de 2023, às 9 horas, de modo exclusivamente presencial.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, as seguintes instruções devem ser observadas:</p> <p>i) Os campos deste Boletim devem ser preenchidos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista, o número do seu CPF/CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;</p> <p>ii) Todas as páginas do Boletim devem ser rubricadas pelo acionista, seu procurador ou representante legal;</p> <p>iii) O acionista, seu procurador ou representante legal, nos termos da legislação vigente, deve assinar o Boletim na última página com reconhecimento de firma ou assinatura com certificação digital;</p> <p>iv) No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada.</p> <p>Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/2022, em até 3 dias do recebimento do Boletim com a documentação comprobatória exigida, a Companhia deve comunicar ao acionista através do e-mail por ele indicado: a) a confirmação de recebimento e de aceitação do Boletim e da respectiva Documentação; ou b) a necessidade de retificação ou reenvio Boletim e/ou a Documentação, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.</p> <p>Caso o Boletim encaminhado diretamente a` Companhia não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nas orientações de entrega abaixo indicadas, o Boletim será desconsiderado. No caso de preenchimento parcial ou itens preenchidos incorretamente no Boletim, não sendo possível sua retificação dentro do prazo, a Companhia desconsiderará o Boletim e o acionista será informado através do e-mail fornecido.</p> <p>Nos termos do artigo 48, §2º, da Resolução CVM n.º 81/2022, havendo divergência entre as instruções de voto dispostas no Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas pelos agentes custodiantes/escriturador das ações de emissão da Companhia, estas últimas prevalecerão.</p> <p>Nos termos do artigo 48, §5º, I, da Resolução CVM n.º 81/2022, caso o acionista, após o envio do Boletim, opte por comparecer a` Assembleia, pessoalmente ou através de procurador, a instrução de voto a distância deve ser desconsiderada pela Companhia, caso o acionista manifeste sua intenção de exercer o voto presencialmente.</p> <p>A Proposta da Administração e demais materiais relativos à Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no seu site <a href="http://www.monteiroaranha.com.br">www.monteiroaranha.com.br</a> e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá enviar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado da respectiva Documentação comprobatória, em até 7 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 21/04/23 (inclusive), da seguinte forma:</p> <p>i) Ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central;</p> <p>ii) Ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou</p> <p>iii) Diretamente à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico <a href="mailto:ri@monteiroaranha.com.br">ri@monteiroaranha.com.br</a> ou para a sede da Companhia situada na Av. Afrânio de Melo Franco, n. 290, sl. 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, RJ.</p> <p>Envio por intermédio de prestadores de serviços: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 28/04/2023**

de serviço.

Os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do Boletim para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

**Envio direto à Companhia:**

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado, assinado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, abaixo definida, em até 7 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 21/04/23 (inclusive), a/c da Diretoria de Relações com Investidores, para o endereço eletrônico [ri@monteiroaranha.com.br](mailto:ri@monteiroaranha.com.br) ou, alternativamente, para a sede da Companhia no endereço supracitado.

Na forma do art. 126 da Lei 6.404/76, poderão participar da Assembleia todos os acionistas, ou seus representantes legais que comprovem a sua identidade e respectiva participação acionária, mediante a apresentação dos seguintes documentos ("Documentação"):

**Acionistas PF:** cópia digitalizada ou física do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);

**Acionistas PJ:** cópia digitalizada ou física: a) do último estatuto ou contrato social consolidado e registrado; b) da documentação societária registrada outorgando poderes de representação legal do acionista (como ata de eleição do administrador que comparecerá à Assembleia e/ou procuração para que terceiro represente o acionista PJ); e c) documento de identificação com foto dos representantes legais; e

**Fundos de Investimento:** cópia digitalizada ou física: a) do último regulamento consolidado do fundo; b) do estatuto ou contrato social consolidado e registrado de seu administrador ou gestor, conforme o caso; c) da documentação societária outorgando poderes de representação (como ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e d) documento de identificação com foto dos representantes legais.

**Envio de comprovante de titularidade de ações da Companhia:** Adicionalmente, todos os acionistas deverão apresentar o comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia.

**Representação por procuração:** O acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas devidamente reconhecidas, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Além disso, deve ser enviada cópia do comprovante de identidade do mandatário, sendo certo que, nos termos do art. 126, §1º da LSA/76 e do CC/02, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano, sendo que: a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e b) as PJs acionistas da Companhia poderão ser representadas em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do CC/02. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização ou apostilamento, traduzidos na forma juramentada e registrada em cartório de títulos e documentos.

**Documentos estrangeiros:** No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção da Apostila, a legalização diplomática ou consular deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Res. CNJ 228/16, conforme alterada. Caso o país emissor não seja signatário da Convenção da Apostila, os documentos expedidos no exterior devem ser legalizados em consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado, e devidamente registrados.

Serão desconsiderados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou a Documentação de representação dos acionistas sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) e recepcionados pela Companhia fora do prazo.

Nos termos do art. 46 da Res. CVM 81/22, em até 3 dias do recebimento do Boletim com a Documentação, a Companhia deve comunicar ao acionista através do e-mail por ele indicado: a) a confirmação de recebimento e de aceitação do Boletim e da respectiva Documentação; ou b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou a Documentação, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

O acionista pode dirigir o Boletim e a Documentação a qualquer um dos seguintes endereços da Companhia, em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 21 de abril de 2023 (inclusive):

Endereço eletrônico:

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 28/04/2023**

Endereço eletrônico:  
E-mail: ri@monteiroaranha.com.br

Endereço postal:  
MONTEIRO ARANHA S.A.  
Diretoria de Relações com Investidores  
Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, sala 101 - parte, Leblon, CEP: 22430-060, Rio de Janeiro, RJ.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP.

Atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

1. Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

3. Fixar em 5 (cinco) o número de membros efetivos e em 3 (três) o número de membros suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (membro efetivo) / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto (membro suplente)

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (membro efetivo) / Antonio Luis Monteiro de Carvalho Guimarães (membro suplente)

Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit (membro efetivo) / Ana Maria Monteiro de Carvalho (membro suplente)

Roberto Duque Estrada de Sousa (membro efetivo)

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 28/04/2023**

Túlio Capeline Landin (membro efetivo independente)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (membro efetivo) / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto (membro suplente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (membro efetivo) / Antonio Luis Monteiro de Carvalho Guimarães (membro suplente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit (membro efetivo) / Ana Maria Monteiro de Carvalho (membro suplente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Roberto Duque Estrada de Sousa (membro efetivo)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Túlio Capeline Landin (membro efetivo independente)  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim  Não  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

10. Deliberar sobre a caracterização da independência do candidato indicado ao Conselho de Administração como membro independente.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 28/04/2023**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

11. Deliberar sobre o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOAR3]**

12. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_